



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO DO PERÍODO

Processo TC	1064/126/09
Poder	LEGISLATIVO
Município	Colômbia
Entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBIA
Período	08/2009
Conselheiro Relator	Dr. Fulvio Juliao Biazzi
Unidade Fiscalizadora	UR-08 UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSE DO RIO PRETO

Em atendimento ao disposto nas Instruções N°2/08 e na Ordem de Serviço SDG 02/08, temos a informar o seguinte:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos foram entregues no prazo estabelecido

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Bimestre

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Poder não possui Restos a Pagar

2.2 - GF27 - Despesas com Pessoal

Visando a um melhor acompanhamento, demonstramos a seguir as informações apuradas nos três quadrimestres imediatamente anteriores, bem como no quadrimestre ora analisado:

Período	Gastos	RCL	% Gasto	% Permitido Legal
8/2008	R\$ 462.436,16	R\$ 16.723.288,42	2,7652%	6,0000%
12/2008	R\$ 417.477,79	R\$ 18.307.090,98	2,2804%	6,0000%
4/2009	R\$ 381.146,79	R\$ 18.907.458,77	2,0159%	6,0000%
8/2009	R\$ 446.907,49	R\$ 19.678.853,72	2,2710%	6,0000%

Diante dos elementos apurados acima, verificamos que a despesa total com pessoal não superou o limite previsto no art. 20, inciso III, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, não sendo necessária a emissão de alerta ao Poder em tela, tendo em vista que o percentual apurado acima não ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso II, da Lei supracitada.

Data da Geração: 29/11/2009
Hora da Geração: 11:09:34